



Bruxelas, 12 de janeiro de 2024
(OR. en)

5183/24

Dossiê interinstitucional:
2022/0417(COD)

CODEC 32
PHARM 4
SAN 14
MI 14
COMPET 26

NOTA PONTO "I/A"

| | |
|----------|---|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes/Conselho |
| Assunto: | Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às taxas e aos emolumentos cobrados pela Agência Europeia de Medicamentos, que altera os Regulamentos (UE) 2017/745 e (UE) 2022/123 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (UE) n.º 658/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 297/95 do Conselho (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo |

1. Em 13 de dezembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta¹ baseada no artigo 114.º e no artigo 168.º, n.º 4, alíneas b) e c), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 24 de janeiro de 2023².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.

¹ 16070/22 + ADD1 a ADD7.

² JO C 140 de 21.4.2023, p. 85.

4. Em 12 de dezembro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 59/23.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ 16617/23.